

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.348. DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre prorrogação do prazo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta lei, o "Programa de Recuperação Fiscal – REFIS", instituído pela Lei Municipal nº. 1.305 de 19 de Junho de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 15 de Outubro de 2009.

AGENOR GOVIES DE ARAÚJO NETO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU